

**1 - Dados Cadastrais**

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) Associação Clube Osquindô		CNPJ Nº 10.471.314/0001-26		
Endereço Rua do Comércio 625, Passagem de Mariana				
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 35421-020	Telefone 313557-5260	Email producao@osquindo.com.br
Nome do Responsável Gisele Alves	CPF:		C.I. M-8.695.156	CARGO: Presidente
Endereço do Responsável Rua Prefeito João Sampaio, 118 – São Gonçalo		CEP: 35420-126	Telefone de Contato: (31) 9 8892-1125	

**2 - Descrições do Projeto/Objeto**

Título do Projeto: VI FESTEKO- FESTIVAL DE TEATRO COMUNITÁRIO DE MARIANA	Período de execução (Início e Término)	
	Início: 26/09/2022	Fim: 01/10/2022
Identificação do Objeto: O FESTEKO, Festival de Teatro Comunitário de Mariana é um projeto de formação de público e de estímulo para a prática teatral que junta artistas amadores, escolas do ensino médio e associações culturais, em torno de projetos criativos realizados com e para a comunidade, partilhados sob a forma de espetáculo. Possui um elevado grau de potencial transformador, sendo um importante fator de promoção de mudanças sociais e de economia criativa para a região.		
Justificativa da Proposição: O FESTEKO nasceu na parceria entre uma escola pública e uma Associação Cultural. O festival atingiu sua proposta de fomentar caminhos críticos e construtivos, com a inserção significativa de estudantes e artistas, e já é considerado uma das maiores expressões da voz periférica na cidade histórica de Minas Gerais. Utilizando o teatro como pretexto e como uma ferramenta poderosa e efetiva, através de suas técnicas, para que as pessoas que se organizem, se comuniquem, se expressem, se relacionem, buscando um espírito reflexivo que os faça conscientes e protagonistas de seus processos individuais e coletivos.		
Público Alvo:  Estudantes, moradores de Mariana e região, artistas locais e de todo Brasil.  Estima-se a inscrição de 500 estudantes para a apresentação das peças da fase estudantil e 80 artistas do teatro de diversas	Número 600 pessoas por dia.	Nº Estimado de: 5.000 a 7.000 pessoas durante o evento.

idades mineiras.

A plateia estimada é de 600 pessoas por dia, com participação de escolas e dos moradores da região dos inconfidentes.

### 3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Semana 1 05/09	semana 2 12/09	semana 3 19/09	semana 4- 26/09	semana 05- 03/10	Semana 06 10/10
<b>1. Recursos Humanos</b>					
pré-produção-apresentação do projeto e efetuar parcerias	Contratar os recursos humanos.	Elaboração de do material gráfico.	Produção e execução do evento	Pós-produção-Organização dos espaços	Prestação de Contas
marketing do evento, elaboração do material de comunicação	Curadoria e elaboração da programação	Impressão e instalação de fotografias para exposição.	Locomoção dos artistas, adereços cênicos e cenários.	ajudar na divulgação dos resultados	
Concessão de uso de espaços públicos.	organizar o evento.	Contratação dos jurados	Instalação de luz e som nos espaços alternativos e rua.	feedback do evento	
efetuar a logística do evento, parcerias com escolas e demais instituições	reunião online		Organizar as estruturas necessárias para a realização do show, sarau, cortejo e oficinas		
<b>2. Objetos Permanentes</b>					
2.1 Troféu personalizado.	Criação da arte do troféu	Elaboração e execução do troféu			
<b>3. Materiais de Consumo</b>					
	Pesquisa de Diária de almoço, lanche, hotel.	Contratar	Utilização dos materiais de consumo		
<b>5. Serviços</b>					
	reunião online	Contratar oficinairos	execução das oficinas	feedback das oficinas	

	Selecionar e organizar as fotos para a exposição	Montar a exposição		Desmontar a exposição	
	Divulgar os espetáculo - mídias online/impulsionamento nas redes.				
		Contratação da Banda de música	Organizar a estrutura de show no jardim.		

### 6. Comunicação

	Elaborar Camiseta contendo as logomarcas dos realizadores e apoiadores do Festival				
	Criação de posts diários (instagram e facebook) divulgação programação	divulgar a programação	programação	divulgar resultado	
			Teaser do Festival		
	Criar a arte de Banner, folder, cartaz e Lona para divulgação.	Contratar gráfica e divulgar o material			
	Elaboração dos certificados e crachás	Execução do material			

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
<b>1. Recursos Humanos</b>			
<b>SUB-TOTAL 1</b>		R\$ 8.500,00	R\$ 16.500,00
<b>2. Objetos Permanentes</b>			
2.1 Troféu personalizado.	30	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
<b>SUB-TOTAL 2</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 41,30</b>	<b>R\$ 1.239,00</b>
<b>3. Materiais de Consumo</b>			
<b>SUB-TOTAL 3</b>	<b>160</b>	<b>R\$ 650,99</b>	<b>R\$ 6.449,25</b>
<b>5. Serviços</b>			
<b>SUB-TOTAL 5</b>	<b>42</b>	<b>R\$ 7.045,00</b>	<b>R\$ 12.950,00</b>
<b>6. Comunicação</b>			
<b>SUB-TOTAL 6</b>	<b>6212</b>	<b>R\$ 854,42</b>	<b>R\$</b>

			11.050,00
TOTAL		R\$	48.188,25

#### 4 – CONTRAPARTIDAS:

O público-alvo do projeto são estudantes, moradores de Mariana e região, artistas locais e de todo Brasil.

Em contrapartida, não haverá cobrança de ingressos, sendo todos os espetáculos e eventos oferecidos gratuitamente à população.

O festival ofertará 16 espetáculos de artes cênicas sendo oito na fase estudantil e oito na fase nacional, entre espetáculos de rua, palco e espaço alternativo destinados ao público adulto, infantil, infanto-juvenil e juvenil. Estima-se receber oitenta artistas de teatro de diversas cidades e a média de 500 estudantes participantes da região. A plateia estimada é de 600 pessoas por dia. A programação do festival levará em conta a maior participação das escolas públicas e privadas, que serão previamente convidadas. Algumas apresentações serão realizadas dentro das escolas. A exposição de fotografia e o teatro lambe lambe estará acessível durante toda a semana para a comunidade.

Além dos espetáculos, o festival irá organizar oficinas e roda de debates durante o VI FESTEKO. As oficinas serão oferecidas de forma gratuita em horários diversos para atender o maior número de participantes. Serão oferecidas cinco oficinas gratuitas das diversas linguagens artísticas. O evento contará com um Sarau cultural com música ao vivo e lançamento de um livro de poesia de um poeta local. Será realizado um cortejo na cidade e um show com bandas locais.

#### 5 – OBJETIVOS METAS E RESULTADOS:

**Objetivos:** O objetivo geral é congrega uma grande diversidade de instituições locais, associações, escolas de ensino médio, independentemente da experiência ou qualificação profissional que, de alguma forma, estão envolvidos na formação humana e nas artes cênicas. Entre outros objetivos, o projeto do VI FESTEKO visa:

**5.1** Criar redes, se associar com outras organizações, ter acesso aos bens e serviços culturais como uma forma de combater os efeitos das desigualdades sociais.

**5.2** Contribuir para a promoção da inclusão social através das Artes Cênicas que visem a igualdade étnico-racial e de gênero, a diversidade sexual.

- 5.3** Promover um festival que propicie a democratização do espaço cênico para a realização do trabalho desenvolvido por grupos de teatro locais e amadores.
- 5.4** Estimular o ensino médio das escolas públicas e privadas na criação de espetáculos cênicos gerando novas formas de convivência e diálogo.
- 5.5** Proporcionar oficinas, sarau cultural, rodas de conversas sobre o teatro comunitário durante o festival.
- 5.6** Convidar grupos do teatro amador de outras regiões e Estado para a fase Nacional, estimulando o intercâmbio cultural e a economia criativa.
- 5.7** Formar público para a apreciação das artes cênicas.

#### **Meta (s):**

O festival ofertará 16 espetáculos de artes cênicas, sendo 8 espetáculos na fase estudantil e 8 espetáculos na fase nacional, entre espetáculos de rua, palco e espaço alternativo destinados ao público adulto, infantil, infanto-juvenil e juvenil, com as respectivas classificações indicativas: livre para todos os públicos, ou com recomendação etária (10, 12, 14, 16 ou 18 anos).

Oferecer 5 oficinas de teatro e áreas afins para toda a comunidade local de forma gratuita.

Roda de conversa sobre o Teatro Comunitário e Sarau Cultural.

Exposição de foto das últimas edições do festival.

#### **Resultado:**

O resultado esperado é a inserção da comunidade na apreciação e no fazer artístico, e se fundamenta em um trabalho realizado nas escolas e associações culturais durante todo o ano, divulgando e estimulando a participação de estudantes, comunidades e artistas amadores.

### **5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Será realizado durante todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção do evento, até a prestação de contas aos órgãos competentes.

### **6 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da Associação Clube Osquindô, CNPJ: 10.471.314/0001-26, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana/MG, 18 de agosto de 2022.



---

Gisele Alves – 030.761-376-38  
Presidente da Associação Clube Osquindô



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 093  
Município de Mariana MG

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a instituição **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ**, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, portador da RG nº MG-10.115.722 e do CPF nº 035.661.666-50, residente e domiciliado nesta Cidade e a instituição **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ**, com sede à Rua do Comércio, nº 625, Distrito de Passagem de Mariana, Mariana/MG, CEP 35421-020, inscrita no CNPJ nº 10.471.314/0001-26, neste ato representado por sua Presidenta Gisele Alves, portadora do CPF nº 030.761.376-38 e RG nº MG-8.695.156, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.626, de 25/10/2022 que autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição a **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ**. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 14.208/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a concessão de apoio financeiro à **PROPONENTE** para organização e realização do *VI Festival de Teatro Comunitário de Mariana – FESTEKO*, a realizar-se no período de 03 a 06 de novembro do corrente, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER** que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) **MARCILIO GERALDO VIEIRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 390.330.076-49, designado (a) como **GESTOR (A)** do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Sr (a) **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 088.567.866-48 e **ADRIANA CRISTINA PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 047.454.206-84, designados como **FISCAIS**.

§ 3º - Ficam reservados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER** os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

#### **I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER:**

- a) Depositar, em conta específica do **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 48.188,25 (quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- j) Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos 3(três) meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997.
- k) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997.

## II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997;
- r) Com exceção do período eleitoral de que trata o art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, exceto nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
- t) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

v) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **25 de outubro de 2022** e terá duração até **31 de janeiro de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

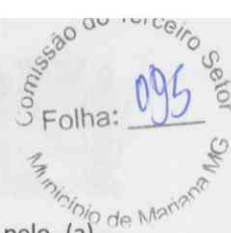
Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 48.188,25 (quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, na dotação orçamentária nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 780**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do presente termo, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal – Agência 1701 – OP 003 – Conta-dv 685-6**.

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de outubro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz**  
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

**Gisele Alves**  
Presidente do Osquindô  
PROONENTE

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF